



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO EDITAL DE GABARITO DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.493.575/0001-69, com sede administrativa na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Município de Florínea, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal PAULO EDUARDO PINTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

Art. 1º. Após análise dos recursos impetrados contra o Edital de Gabarito do Processo Seletivo nº 03/2017 da Prova aplicada no dia 04 de março de 2018, fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital, ante a previsão constante do item 1.1 do Edital Normativo nº 03/2018.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sem mais, **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Florínea(SP), 08 de março de 2018.

PAULO EDUARDO PINTO

Prefeito Municipal de Florínea

E assim, para que se dêem os fins de Direito e chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que vai publicado nesta data nos em sítio eletrônico (internet) e em mural Editalício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE GABARITO DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018 DA PROVA APLICADA NO DIA 04/03/2018

Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	MOTIVO	RESULTADO
878973	ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Falecimento de membro familiar na data do certame, impedindo assim a participação do(a) candidato(a) na prova.	<p>Prezados candidatos em primeiro lugar a empresa lamenta profundamente a perda do(a) candidato(a) mas esclarece que o recurso apresentado é intempestivo e não encontra acolhimento nas normas editalícias do certame. Pois vejamos no inciso 7.8: Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.</p> <p>Desta forma adotamos pelo INDEFERIMENTO do recurso.</p>